



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
O Secretário de Administração e Planejamento  
no exercício de suas atribuições legais,  
CERTIFICA que o(a) 303 nº  
de 18/12/08 foi arquivado(a) no  
DIÁRIO da Prefeitura Municipal de Cariri do  
Tocantins, Est. do Tocantins nesta data.  
Cariri do Tocantins-TO, 18/12/08

**MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

**LEI N.º 303/08**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Fixa para a próxima legislatura de 2009 a 2012 os subsídios do Vereador e Servidores da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Vereador fica fixado em R\$ 2.476,81 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) da receita total do município do ano de competência.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 3.715,21 (Três Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Um Centavos), desde que não ultrapasse 1,1/2 (um inteiro e meio) em relação ao salário do vereador.

Art. 3º - O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do repasse duodécimo transferido pelo Município.

§ 1º - No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o vereador perceberá o seu subsídio integral.

Art. 3º - A ausência sem justificativa de vereador à reunião plenária da Câmara implicará em desconto no seu subsídio de valor proporcional ao número total de faltas em relação ao total de reuniões mensais fixadas no regimento interno.



**MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

Art. 4º A Câmara Municipal poderá realizar Sessões Extraordinárias mensais, tantas quantas forem necessárias, mas apenas 03 (três) serão remuneradas à base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração total, quando convocadas pelo Prefeito Municipal, para tratar de assunto de interesse do município.

Art. 5 – A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, e vigorará até 31 de dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins – TO, 18 de dezembro de 2008.

  
**JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA**  
**PREFEITO**